



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CGC.: 26.213.496/0001-75

LEI Nº 868/98

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOMEB- SOCIEDADE MÉDICA DE BOM JESUS LTDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a SOMEB- Sociedade Médica de Bom Jesus Ltda, para atendimento médico ambulatorial e hospitalar à população de Bom Jesus do Galho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da celebração do Convênio de que trata o art.1º correrão à conta da dotação específica do Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de Janeiro de 1.998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CGC.: 26.213.496/0001-75

Mando por tanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Bom Jesus do Galho, 20 de Fevereiro de 1.998.

